

# MEDALHAS do **CBMPA**



Medalhas do CBMPA que homenageiam personalidades civis, políticas, servidores públicos civis e militares que prestaram relevantes serviços ao nosso Estado.

*Catálogo das medalhas do  
Corpo de Bombeiros Militar  
do Pará e Coordenadoria  
Estadual de Defesa Civil*

**1ª Versão**  
**2020**

# SUMÁRIO

CRITÉRIOS GERAIS.....	03
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO.....	03
MEDALHA DE BRAVURA BOMBEIRO MILITAR MAJ BM HENRIQUE RUBIM (BRAVURA VIVOS).....	04
MEDALHA DE BRAVURA BOMBEIRO MILITAR MAJ BM HENRIQUE RUBIM (POST MORTEM).....	05
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS DA MEDALHA DE BRAVURA BOMBEIRO MILITAR MAJ BM HENRIQUE RUBIM.....	06
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (GRAU GRÃO MESTRE).....	07
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS DA MEDALHA MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (GRAU GRÃO MESTRE).....	08
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (GRAU GRÃO CRUZ).....	09
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS DA MEDALHA MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (GRAU CRUZ).....	10
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (GRAU GRANDE OFICIAL).....	11
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA (GRAU GRANDE OFICIAL).....	12
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (GRAU COMENDADOR).....	13
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA (GRAU COMENDADOR).....	14
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (GRAU OFICIAL).....	15
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA (GRAU OFICIAL).....	16
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (GRAU CAVALEIRO).....	17
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA (GRAU CAVALEIRO).....	18
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS (GRAU COMENDADOR).....	19
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO INTENDENTE ANTÔNIO LEMOS (GRAU COMENDADOR).....	20
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS (GRAU OFICIAL).....	21
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO INTENDENTE ANTÔNIO LEMOS (GRAU OFICIAL).....	22
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS (GRAU CAVALEIRO).....	23
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO INTENDENTE ANTÔNIO LEMOS GRAU CAVALEIRO.....	24
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II (GRAU COMENDADOR).....	25
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II GRAU COMENDADOR.....	26
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II (GRAU OFICIAL).....	27
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II (GRAU OFICIAL).....	28
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II (GRAU CAVALEIRO).....	29
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II GRAU OFICIAL E CAVALEIRO.....	30
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU COMENDADOR).....	31
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU COMENDADOR).....	32
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU OFICIAL).....	33
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU GRAU OFICIAL).....	34
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU CAVALEIRO).....	35
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU CAVALEIRO).....	36
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL (GRAU COMENDADOR).....	37
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU COMENDADOR).....	38
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL (GRAU OFICIAL).....	39
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU OFICIAL).....	40
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL (GRAU CAVALEIRO).....	41
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU CAVALEIRO).....	42
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEG. CONTRA INC. E EMERG. (GRAU COMENDADOR).....	43
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEG. CONTRA INC. E MERG. (GRAU COMENDADOR).....	44
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEG. CONTRA INC. E EMERG. (GRAU OFICIAL).....	45
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEG. CONTRA INC. E MERG. (GRAU GRAU OFICIAL).....	46
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEG. CONTRA INC. E EMERG. (GRAU CAVALEIRO).....	47
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEG. CONTRA INC. E MERG. GRAU CAVALEIRO.....	48
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO MÉRITO ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR.....	49
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR.....	50
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO MÉRITO BOMBEIRO DESTAQUE.....	51
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DO MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE.....	52
MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE VALENTIA.....	53
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE VALENTIA.....	54
MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS.....	55
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS.....	56
MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR.....	57
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR.....	58
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 10 ANOS.....	59
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 10 ANOS PASSADOR EM METAL BRONZEADO.....	60
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 20 ANOS.....	61
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 20 ANOS PASSADOR EM METAL PRATEADO.....	62
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 30 ANOS.....	63
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 30 ANOS PASSADOR EM METAL DOURADO.....	64
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 40 ANOS.....	65
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 40 ANOS PASSADOR EM METAL DOURADO.....	66
MEDALHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE CULTURA CINCINATO FERREIRA DE SOUZA.....	67
CRITÉRIOS ÚNICOS DA MEDALHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE CULTURA CINCINATO FERREIRA DE SOUZA.....	68
MEDALHA TCEL BM FRANCISCO FELICIANO BARBOSA – DEDICAÇÃO AO ESTUDO.....	69
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA TEN CEL BM FRANCISCO FELICIANO BARBOSA DEDICAÇÃO AO ESTUDO.....	70
MEDALHA COMEMORATIVA CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO IVO DE ABREU.....	71
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS DA MEDALHA COMEMORATIVA CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO IVO DE ABREU.....	72
MOEDA DA AMIZADE.....	73
CRITÉRIOS ÚNICO DA MOEDA DA AMIZADE.....	74

## **Critérios Gerais**

- a) conte com reputação ilibada e sem registros de atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da Corporação e da sociedade, desde que apurados mediante processo administrativo disciplinar;
- b) não tenha sofrido condenação por decisão definitiva transitada em julgado;
- c) não tenha cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados em investigação, sindicância ou inquérito com decisão definitiva;
- d) não esteja respondendo a conselho de justificação ou conselho de disciplina;

## **Critérios de exclusão**

### **I - Os graduados nacionais que:**

- a) nos termos da Constituição, tenham perdido a nacionalidade;
- b) tiveram seus direitos políticos suspensos ou seus mandatos eletivos cassados;
- c) tenham cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados mediante sindicância, inquérito administrativo ou processo administrativo disciplinar; ou
- d) tiverem sido aposentados, reformados, transferidos para a reserva ou demitidos por força de atos institucionais ou complementares que resultem de processos disciplinares ou decisão judicial transitada em julgado.

### **II - Os graduados nacionais ou estrangeiros que:**

- a) tenham sido condenados pela justiça brasileira, em decisão transitada em julgado, em qualquer foro, por crime contra a integridade e a soberania nacionais, ou atentado contra o erário, as instituições e a sociedade; ou
- b) recusarem a admissão ou promoção ou devolverem as insígnias da Ordem que lhe hajam sido conferidas; e

### **III - Os graduados estrangeiros, militares ou civis que, a critério da Comissão, tenham praticado atos que invalidem as razões pelas quais foram admitidos.**

# MEDALHA DE BRAVURA BOMBEIRO MILITAR

## MAJ BM HENRIQUE RUBIM

### BRAVURA - VIVOS

De c r e t o nº 467, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019



# MEDALHA DE BRAVURA BOMBEIRO MILITAR MAJ BM HENRIQUE RUBIM BRAVURA - POST MORTEM

De c r e t o nº 467, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MEDALHA DE BRAVURA BOMBEIRO MILITAR MAJ BM HENRIQUE RUBIM

**A quem:** militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que tenham prestado serviços extraordinários, muito além de seu dever, ao País ou ao Estado do Pará e se hajam distinguido no exercício de sua profissão.

### Créritos para militares do CBMPA

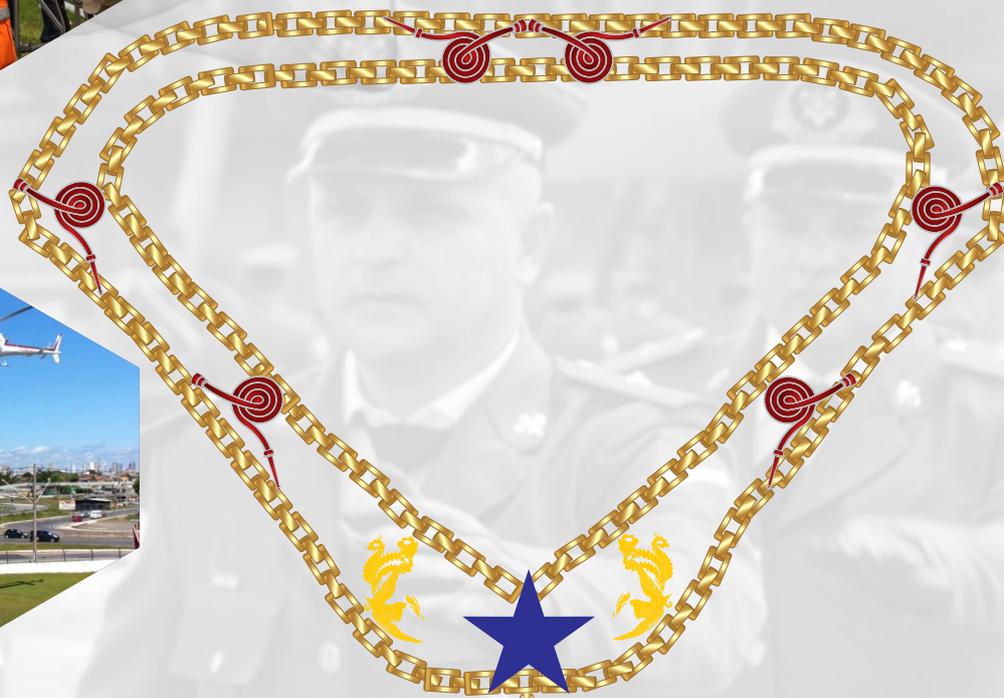
- a) ser membro de alguma Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- b) não ter sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, com decisão judicial transitada em julgado;
- c) por meio de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, ter contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para garantir a segurança da população, subordinados, pares e superiores;
- d) ter passado por Comissão Especial que apure e comprove os fatos com provas materiais e testemunhais sobre o feito extraordinário; e
- e) ser aprovado, à unanimidade, em duas instâncias, pelos membros da Comissão Especial e pelos membros da Comissão da Medalha de Bravura Bombeiro Militar “Maj BM Henrique Rubim”, de maneira incontestável ao ato e à conduta ilibada na vida do militar.

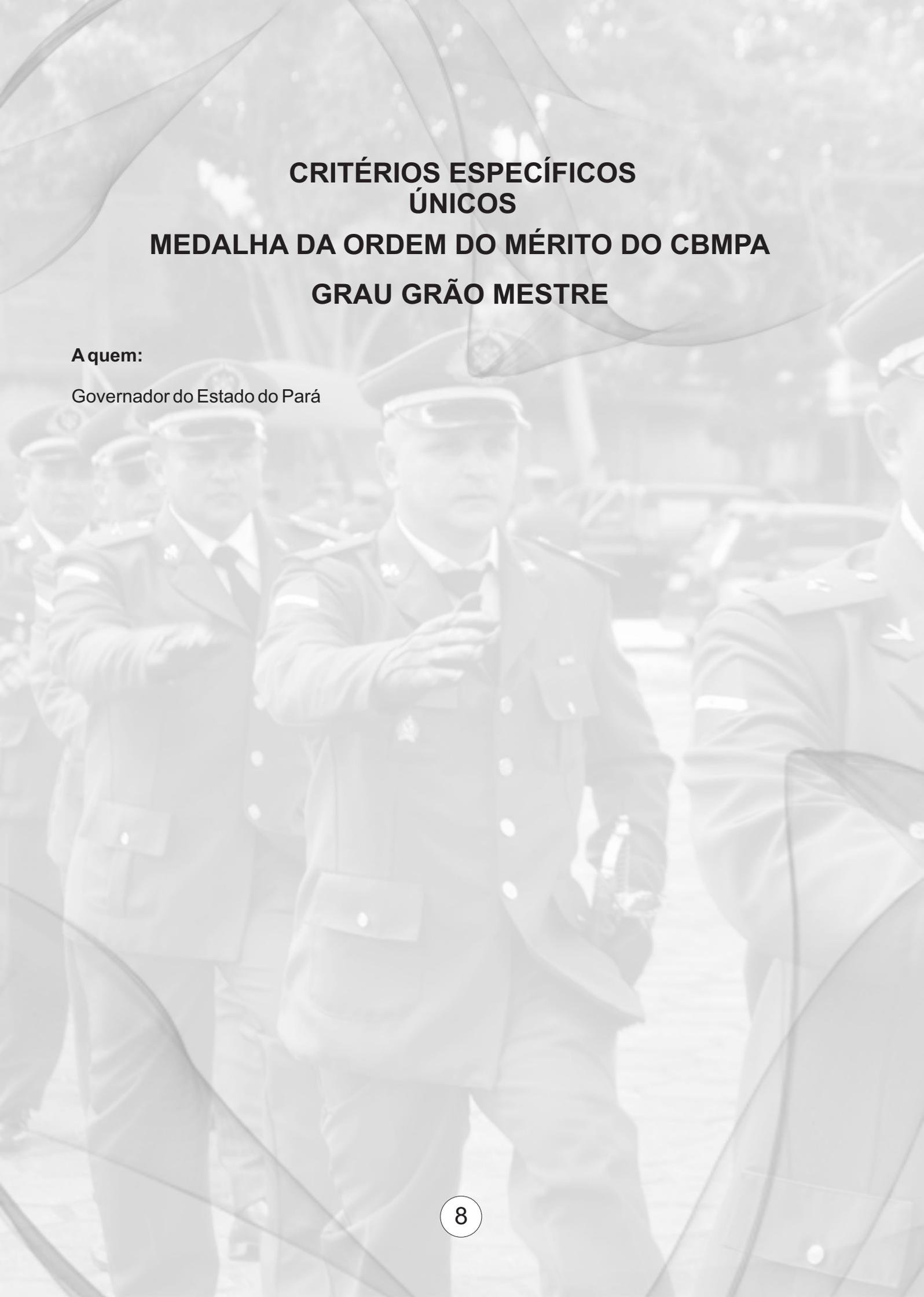
**Obs 1:** Ações prévias a estes critérios poderão ser consideradas quando o militar alcançar os requisitos acima descritos.

**Obs 2:** É dispensável o critério do item "a" sobre esta medalha em casos de comprovada ação de natureza bombeiro militar para salvar vidas ao preço da vida do militar avaliado.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA GRAU GRÃO MESTRE

De c r e t o nº 463, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019





**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS  
ÚNICOS  
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA  
GRAU GRÃO MESTRE**

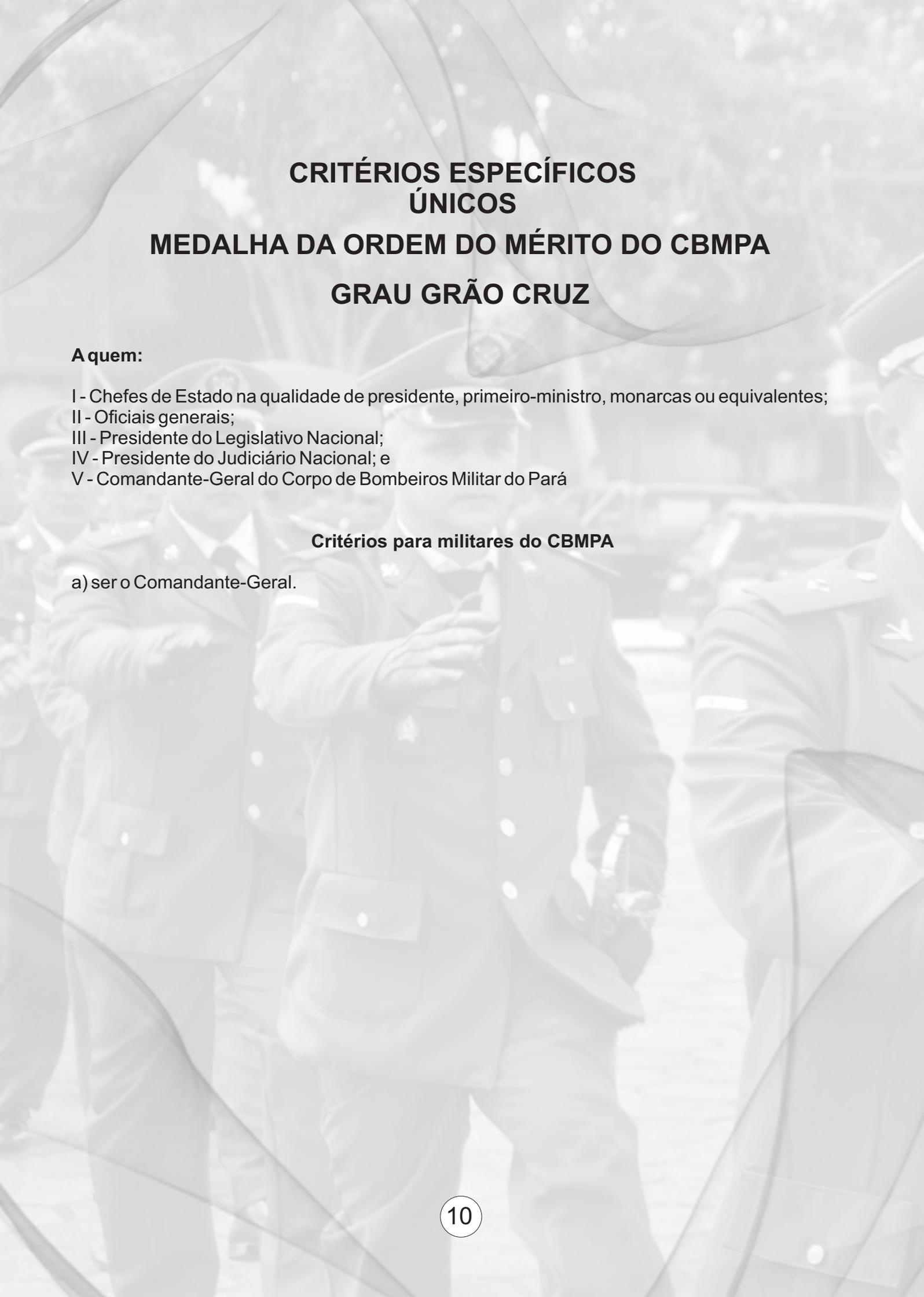
**A quem:**

Governador do Estado do Pará

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA GRAU GRÃO CRUZ

De c r e t o nº 463, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019





**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS  
ÚNICOS  
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA  
GRAU GRÃO CRUZ**

**Aquem:**

- I - Chefes de Estado na qualidade de presidente, primeiro-ministro, monarcas ou equivalentes;
- II - Oficiais generais;
- III - Presidente do Legislativo Nacional;
- IV - Presidente do Judiciário Nacional; e
- V - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

**Critérios para militares do CBMPA**

- a) ser o Comandante-Geral.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA GRAU GRANDE OFICIAL

De c r e t o nº 463, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA GRAU GRANDE OFICIAL**

## **Aquem:**

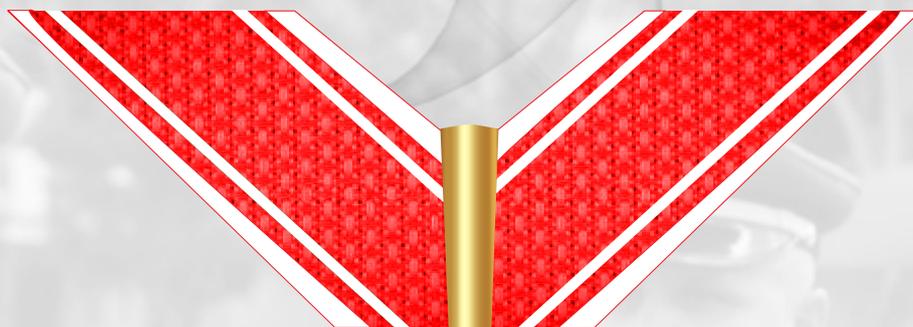
- I - Chefes de Estado na qualidade de Governadores de outras unidades federativas ou equivalentes estrangeiros;
- II - Ministros;
- III - Presidente do Legislativo Estadual;
- IV - Presidente do Judiciário Estadual;
- V - Embaixadores;
- VI - Desembargadores;
- VII - Comandante-Geral das Forças Auxiliares;
- VIII - Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e
- IX - Coronéis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

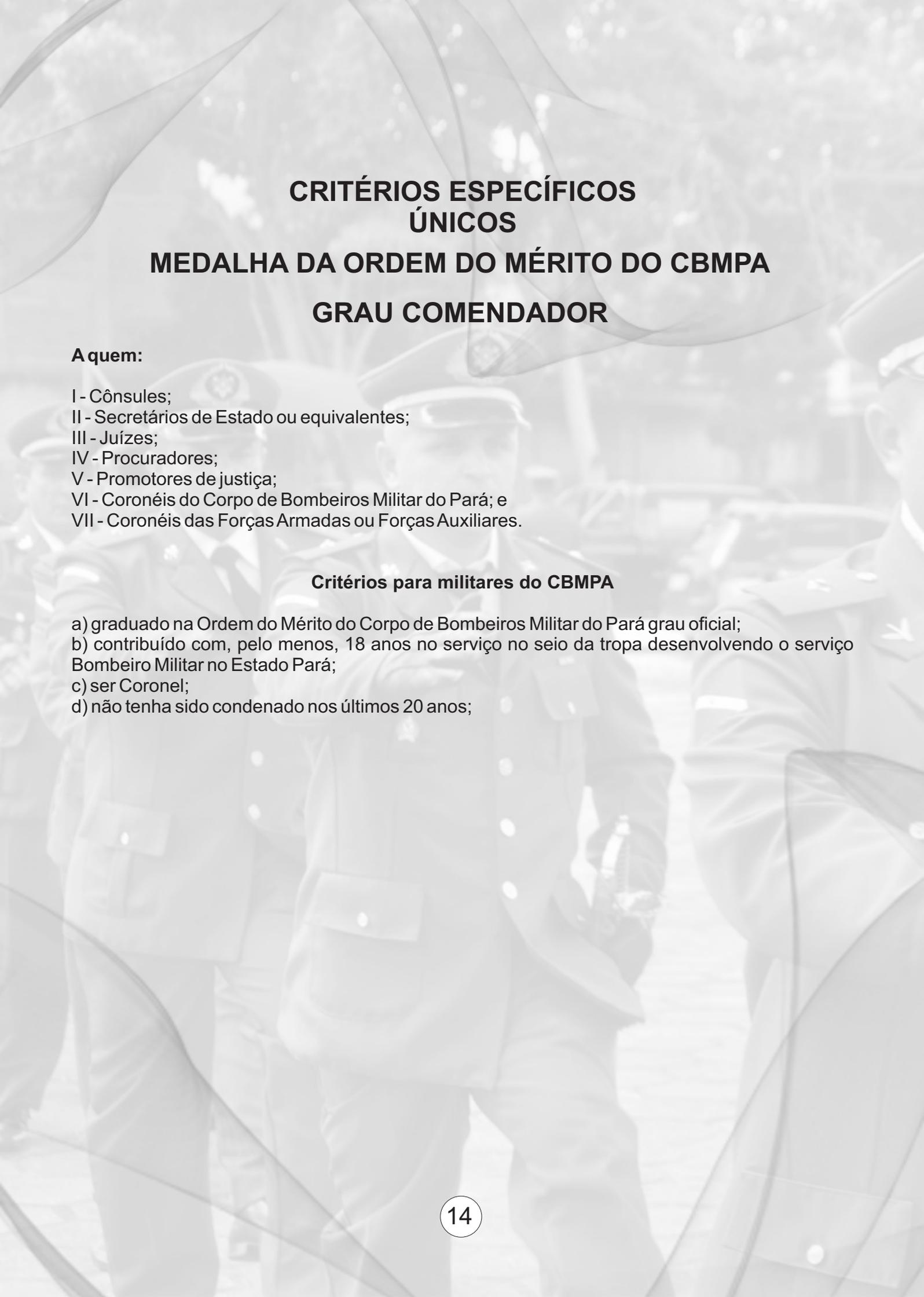
## **CRITÉRIOS PARA MILITARES DO CBMPA**

- a) ser Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; ou
- b) graduado na Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará grau Comendador;
- c) contribuído com, pelo menos, 21 anos no serviço de no seio da tropa desenvolvendo o serviço Bombeiro Militar de Referência no Estado Pará;
- d) possuir a medalha de 20 anos de bons serviços;
- e) não tenha sido condenado nos últimos 25 anos;
- f) possuir a medalha de estratégia do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA GRAU COMENDADOR

De c r e t o nº 463, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019





**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS  
ÚNICOS  
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA  
GRAU COMENDADOR**

**Aquem:**

- I - Cônsules;
- II - Secretários de Estado ou equivalentes;
- III - Juízes;
- IV - Procuradores;
- V - Promotores de justiça;
- VI - Coronéis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e
- VII - Coronéis das Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

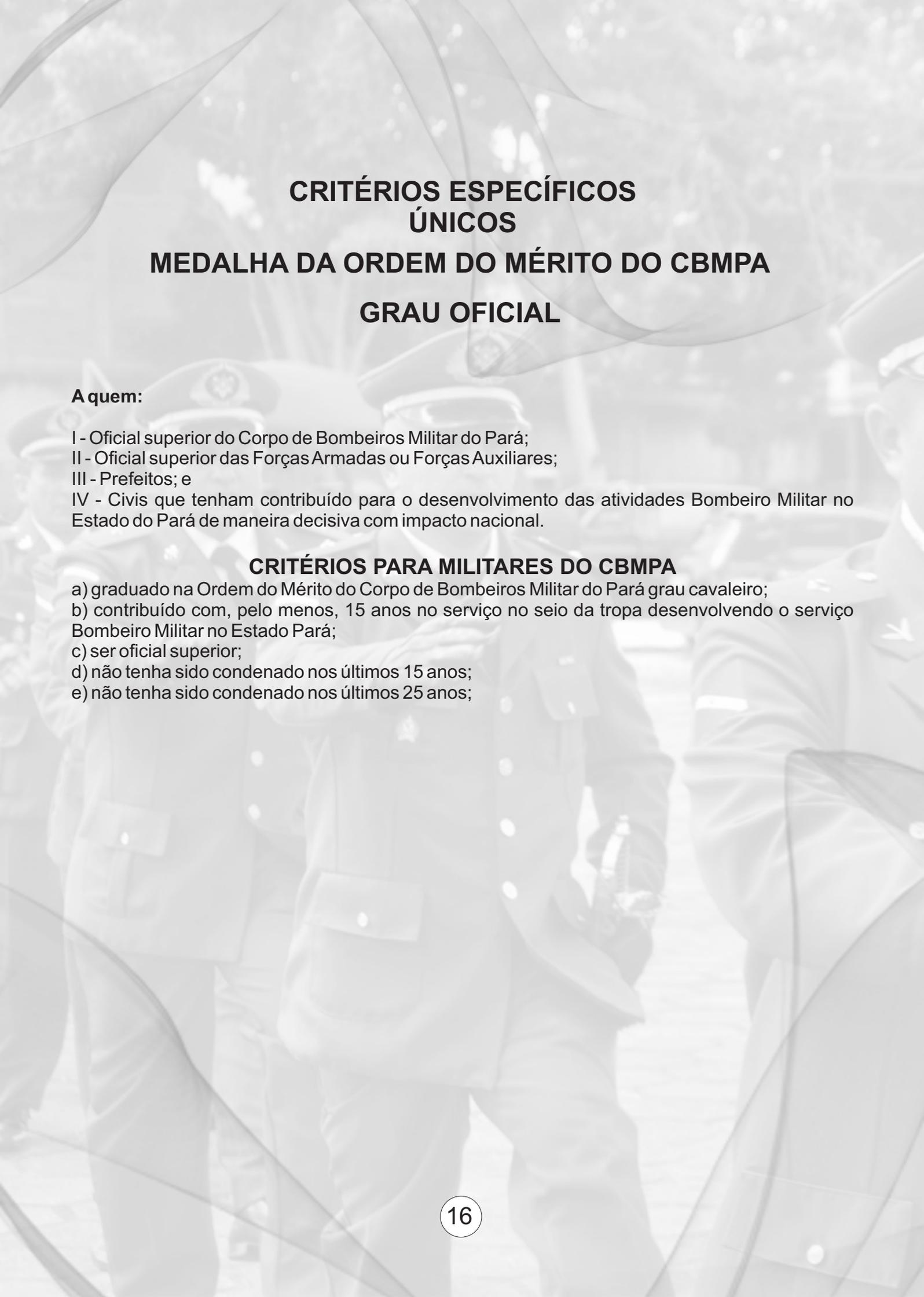
**Critérios para militares do CBMPA**

- a) graduado na Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará grau oficial;
- b) contribuído com, pelo menos, 18 anos no serviço no seio da tropa desenvolvendo o serviço Bombeiro Militar no Estado Pará;
- c) ser Coronel;
- d) não tenha sido condenado nos últimos 20 anos;

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA GRAU OFICIAL

De c r e t o nº 463, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019





**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS  
ÚNICOS  
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA  
GRAU OFICIAL**

**A quem:**

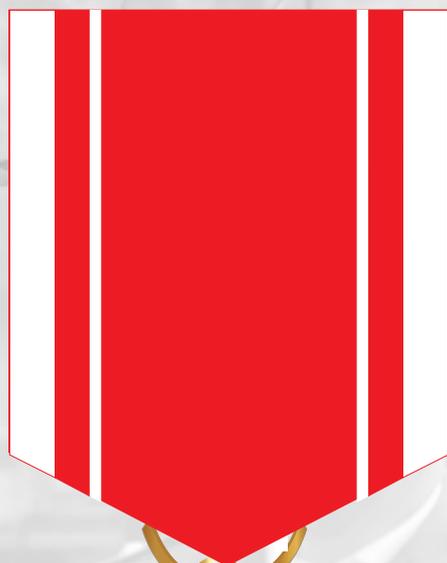
- I - Oficial superior do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - Oficial superior das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
- III - Prefeitos; e
- IV - Civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades Bombeiro Militar no Estado do Pará de maneira decisiva com impacto nacional.

**CRITÉRIOS PARA MILITARES DO CBMPA**

- a) graduado na Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará grau cavaleiro;
- b) contribuído com, pelo menos, 15 anos no serviço no seio da tropa desenvolvendo o serviço Bombeiro Militar no Estado Pará;
- c) ser oficial superior;
- d) não tenha sido condenado nos últimos 15 anos;
- e) não tenha sido condenado nos últimos 25 anos;

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA GRAU CAVALEIRO

Decreto nº 463, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO CBMPA**

### **GRAU CAVALEIRO**

#### **Aquem:**

- I - Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - Militar das Forças Armadas ou Forças Auxiliares; e
- III - Civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades Bombeiro Militar no Estado do Pará de maneira decisiva com impacto estadual.

#### **Crítérios para militares do CBMPA**

- a) se destacado por desempenhar função muito além do dever;
- b) que, por meio de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente
- c) não tenha sido condenado nos últimos 10 anos;
- d) graduado em, pelo menos, uma Ordem do Mérito do CBMPA; e
- e) pelo menos, 13 anos de efetivo serviço no seio da tropa desenvolvendo o serviço Bombeiro Militar no Estado Pará;

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS GRAU COMENDADOR

Decreto Nº 366, de 23 de outubro de 2019  
Publicado no DOE Nº 34018 de 24 de outubro de 2019  
Decreto Nº. 2.231, de 5 de Novembro De 2018  
Publicado no DOE 33734 de 06 de novembro de 2018



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO INTENDENTE ANTÔNIO LEMOS

### GRAU COMENDADOR

#### **A quem:**

I - aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) que tenham prestado notáveis serviços ao Estado ou se hajam distinguido no exercício de sua profissão;

II - aos militares das Forças Armadas (Oficiais Gerais) e de outras Forças Auxiliares (Comandantes Gerais e Chefes do Estado Maior) que, pelos serviços prestados, se tenham tornado credores de homenagem do CBMPA;

III - a cidadãos, nacionais ou estrangeiros, que hajam prestado relevantes serviços ao CBMPA.

#### **Créritos para militares do CBMPA**

Comandante Geral e Subcomandante Geral das Forças Auxiliares;  
Coronéis com 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço.

I - virtudes militares do candidato, atitudes e procedimentos nas vidas privada, pública e profissional;

II - competência profissional, relativa ao seu posto ou graduação;

III - rendimento e qualidade do seu trabalho nos encargos e missões que houver desempenhado.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS GRAU OFICIAL

Decreto Nº 366, de 23 de outubro de 2019  
Publicado no DOE Nº 34018 de 24 de outubro de 2019  
Decreto Nº. 2.231, de 5 de Novembro De 2018  
Publicado no DOE 33734 de 06 de novembro de 2018



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO INTENDENTE ANTÔNIO LEMOS

### GRAU OFICIAL

#### **A quem:**

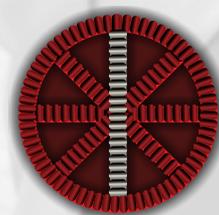
- I - aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) que tenham prestado notáveis serviços ao Estado ou se hajam distinguido no exercício de sua profissão;
- II - aos militares das Forças Armadas e de outras Forças Auxiliares que, pelos serviços prestados, se tenham tornado credores de homenagem do CBMPA;
- III - a cidadãos, nacionais ou estrangeiros, que hajam prestado relevantes serviços ao CBMPA

#### **Créritos para militares do CBMPA**

- demais Oficiais Superiores das Forças Auxiliares e Forças Armadas, nacionais e estrangeiros;
- I - virtudes militares do candidato, atitudes e procedimentos nas vidas privada, pública e profissional;
  - II - competência profissional, relativa ao seu posto ou graduação;
  - III - rendimento e qualidade do seu trabalho nos encargos e missões que houver desempenhado.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS GRAU CAVALEIRO

Decreto N° 366, de 23 de outubro de 2019  
Publicado no DOE N° 34018 de 24 de outubro de 2019  
Decreto N°. 2.231, de 5 de Novembro De 2018  
Publicado no DOE 33734 de 06 de novembro de 2018



## **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

### **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO INTENDENTE ANTÔNIO LEMOS GRAU CAVALEIRO**

#### **A quem:**

- I - aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) que tenham prestado notáveis serviços ao Estado ou se hajam distinguido no exercício de sua profissão;
- II - aos militares das Forças Armadas e de outras Forças Auxiliares que, pelos serviços prestados, se tenham tornado credores de homenagem do CBMPA;
- III - a cidadãos, nacionais ou estrangeiros, que hajam prestado relevantes serviços ao CBMPA.

#### **Créritos para militares do CBMPA**

demais militares, nacionais e estrangeiros

- I - virtudes militares do candidato, atitudes e procedimentos nas vidas privada, pública e profissional;
- II - competência profissional, relativa ao seu posto ou graduação;
- III - rendimento e qualidade do seu trabalho nos encargos e missões que houver desempenhado.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D.PEDRO II GRAU COMENDADOR

Decreto nº 506, de 15 de janeiro de 2020  
Publicado no DOE Nº 34091 de 16 de janeiro de 2020



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II**

### **GRAU COMENDADOR**

#### **Aquem:**

- I - Chefes de Estado ou equivalentes;
- II - Oficiais Gerais;
- III - Presidente do Poder Legislativo;
- IV - Presidente do Poder Judiciário;
- V - Ministros;
- VI - Embaixadores;
- VII - Desembargadores;
- VIII - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- IX - Comandante-Geral de Forças Auxiliares;
- X - Cônsules;
- XI - Secretários de Estado;
- XII - Juizes;
- XIII - Procuradores;
- XIV - Promotores;
- XV - Coronéis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- XVI - Deputados; e/ou
- XVII - Senadores

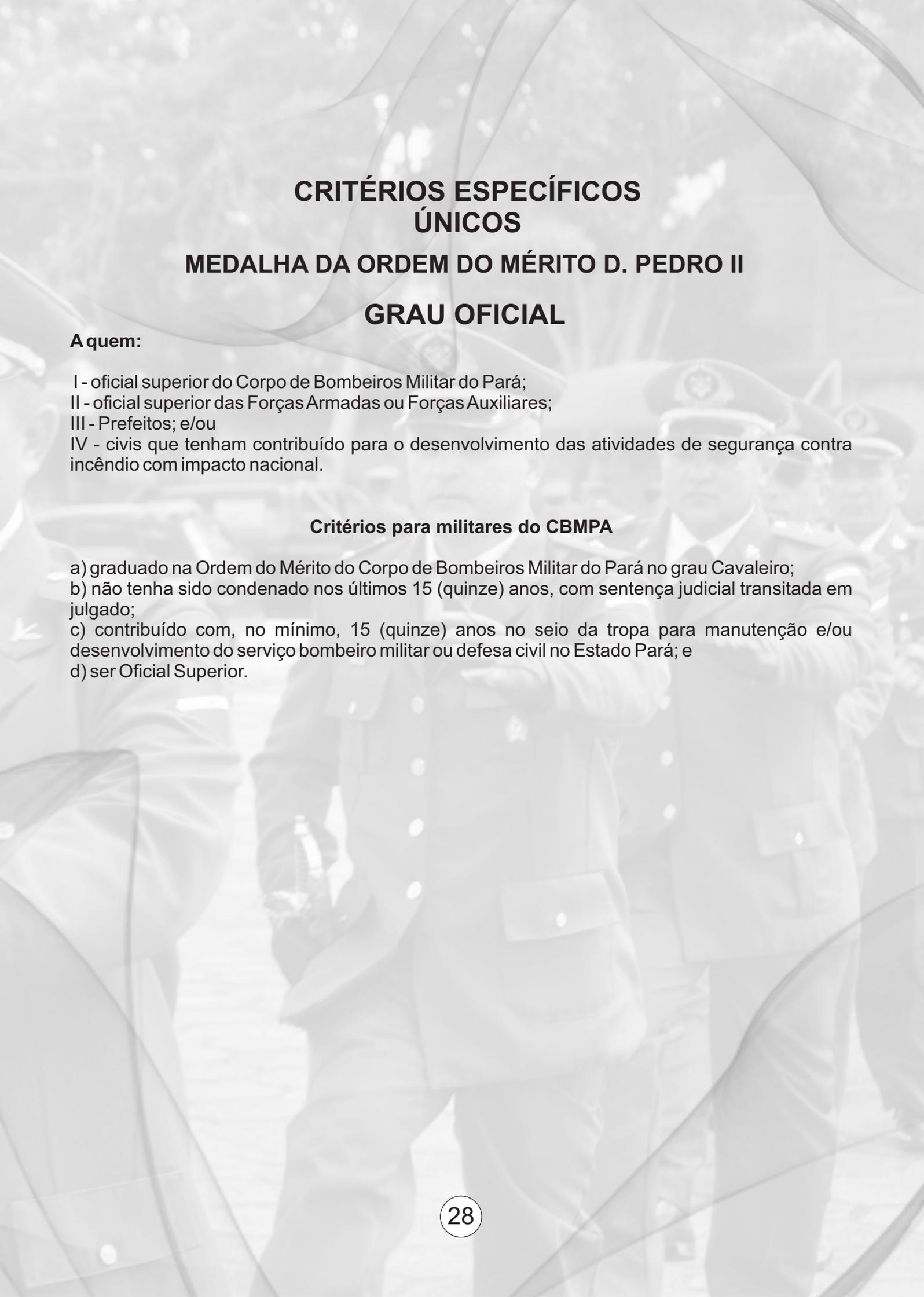
#### **Crítérios para militares do CBMPA**

- a) graduado na Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará grau Oficial;
- b) não tenha sido condenado nos últimos 20 (vinte) anos, com sentença judicial transitada em julgado;
- c) contribuído com, no mínimo, 21 (vinte e um) anos no seio da tropa para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço bombeiro militar ou defesa civil no Estado Pará; e
- d) ser Coronel.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D.PEDRO II GRAU OFICIAL

Decreto nº 506, de 15 de janeiro de 2020  
Publicado no DOE Nº 34091 de 16 de janeiro de 2020





**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS  
ÚNICOS**

**MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II**

**GRAU OFICIAL**

**A quem:**

- I - oficial superior do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - oficial superior das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
- III - Prefeitos; e/ou
- IV - civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades de segurança contra incêndio com impacto nacional.

**Critérios para militares do CBMPA**

- a) graduado na Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no grau Cavaleiro;
- b) não tenha sido condenado nos últimos 15 (quinze) anos, com sentença judicial transitada em julgado;
- c) contribuído com, no mínimo, 15 (quinze) anos no seio da tropa para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço bombeiro militar ou defesa civil no Estado Pará; e
- d) ser Oficial Superior.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D.PEDRO II GRAU CAVALEIRO

Decreto nº 506, de 15 de janeiro de 2020  
Publicado no DOE Nº 34091 de 16 de janeiro de 2020



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II**

### **GRAU CAVALEIRO**

#### **A quem:**

- I - militar do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - militar das Forças Armadas ou Forças Auxiliares; e/ou
- III - civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades de segurança contra incêndio e emergências com impacto estadual.

#### **Critérios para militares do CBMPA**

- a) que, por meio de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, tenha contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente;
- b) não tenha sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, com sentença judicial transitada em julgado;
- c) não tenha cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados mediante processo administrativo disciplinar;
- d) possuidor da medalha de 10 (dez) anos; e
- e) contribuído com, no mínimo, 11 (onze) anos no seio da tropa para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço bombeiro militar ou defesa civil no Estado Pará.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL GRAU COMENDADOR

Decreto Nº 464, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL**

### **GRAU COMENDADOR**

#### **Aquem:**

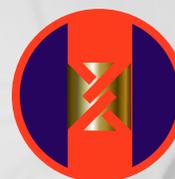
- I - Chefes de Estado ou equivalentes;
- II - Oficiais generais;
- III - Presidente do Legislativo;
- IV - Presidente do Judiciário;
- V - Ministros;
- VI - Embaixadores;
- VII - Desembargadores;
- VIII - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- IX - Comandante-Geral de Forças Auxiliares;
- X - Cônsules;
- XI - Secretários de Estado;
- XII - Juízes;
- XIII - Procuradores;
- XIV - Promotores; e
- XV - Coronéis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

#### **Crítérios para militares do CBMPA**

- a) seja graduado na Ordem do Mérito, no grau Oficial;
- b) não tenha sido condenado nos últimos 20 (vinte) anos, por sentença judicial transitada em julgado;
- c) tenha contribuído, por pelo menos 15 (quinze) anos, para a manutenção e/ou desenvolvimento do serviço de defesa civil no Estado Pará; e
- d) seja coronel.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL GRAU OFICIAL

Decreto Nº 464, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL

### GRAU OFICIAL

#### Aquem:

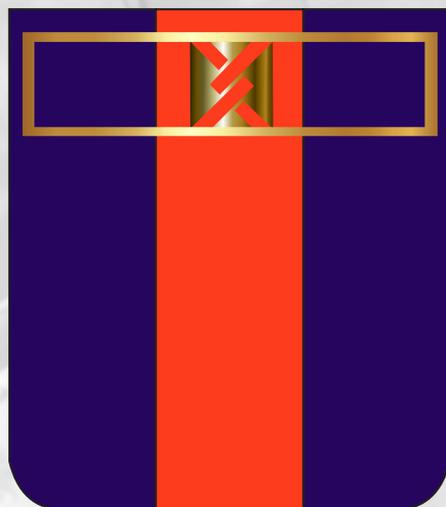
- I - Oficial superior do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - Oficial superior das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
- III - Prefeitos; e
- IV - civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades de segurança contra incêndio com impacto nacional.

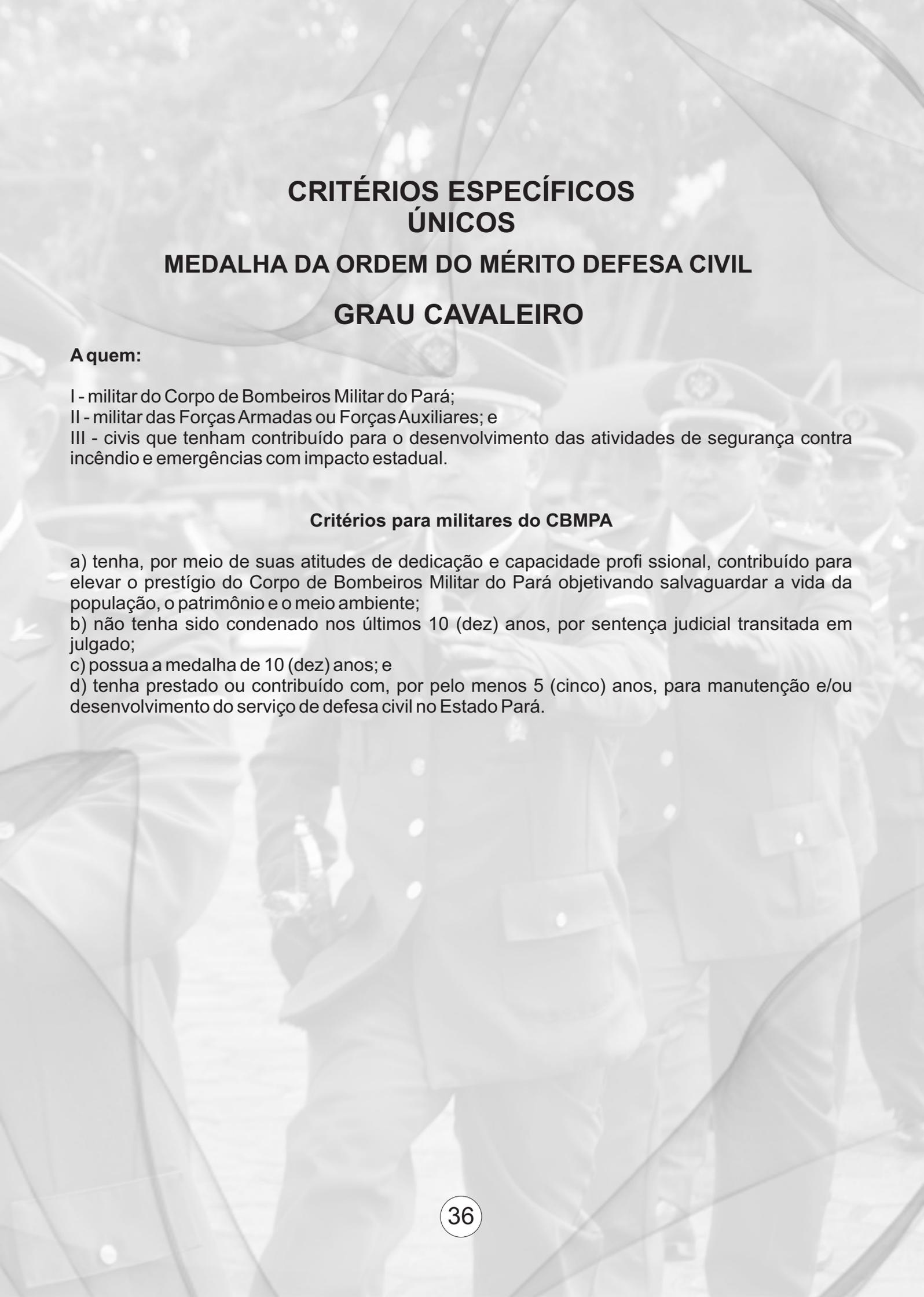
#### **Crítérios para militares do CBMPA**

- a) seja graduado na Ordem do Mérito no grau Cavaleiro;
- b) não tenha sido condenado, nos últimos 15 (quinze) anos, por sentença judicial transitada em julgado;
- c) tenha contribuído, por pelo menos 10 (dez) anos, para a manutenção e/ou desenvolvimento do serviço de defesa civil no Estado Pará; e
- d) seja oficial superior.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL GRAU CAVALEIRO

Decreto Nº 464, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019





**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS  
ÚNICOS**

**MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL**

**GRAU CAVALEIRO**

**Aquem:**

- I - militar do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - militar das Forças Armadas ou Forças Auxiliares; e
- III - civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades de segurança contra incêndio e emergências com impacto estadual.

**Crítérios para militares do CBMPA**

- a) tenha, por meio de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente;
- b) não tenha sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, por sentença judicial transitada em julgado;
- c) possua a medalha de 10 (dez) anos; e
- d) tenha prestado ou contribuído com, por pelo menos 5 (cinco) anos, para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço de defesa civil no Estado Pará.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL GRAU COMENDADOR

Decreto nº 465, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL**

### **GRAU COMENDADOR**

#### **Aquem:**

- I - Chefes de Estado ou equivalentes;
- II - Oficiais gerais;
- III - Presidente do Legislativo;
- IV - Presidente do Judiciário;
- V - Ministros;
- VI - Embaixadores;
- VII - Desembargadores;
- VIII - Senadores;
- IX - Deputados;
- X - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- XI - Comandante-Geral de Forças Auxiliares;
- XII - Cônsules;
- XIII - Secretários de Estado;
- XIV - Juízes;
- XV - Procuradores;
- XVI - Promotores; e
- XVII - Coronéis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

#### **Critérios para militares do CBMPA**

- a) graduado na Ordem do Mérito Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no grau oficial;
- b) não tenha sido condenado nos últimos 20 (vinte) anos, com sentença judicial transitada em julgado;
- c) contribuído com, pelo menos, 15 (quinze) anos para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço de segurança contra incêndio e emergências no Estado Pará; e
- d) ser Coronel.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL GRAU OFICIAL

Decreto nº 465, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL**

### **GRAU OFICIAL**

#### **A quem:**

- I - Oficial superior do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - Oficial superior das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
- III - Prefeitos; e
- IV - civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades de segurança contra incêndio com impacto nacional

#### **Crítérios para militares do CBMPA**

- a) graduado na Ordem do Mérito Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no grau Cavaleiro;
- b) contribuído com, pelo menos, 10 (dez) anos para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço de segurança contra incêndio e emergências no Estado Pará;
- c) não tenha sido condenado nos últimos 15 (quinze) anos, com sentença judicial transitada em julgado;
- d) ser oficial superior; e
- e) seja destaque pela tática e estratégia operacional.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL GRAU CAVALEIRO

Decreto nº 465, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL

### GRAU CAVALEIRO

#### A quem:

- I - Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - Militar das Forças Armadas ou Forças Auxiliares; e
- III - civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades de segurança contra incêndio e emergências com impacto estadual.

#### Critérios para militares do CBMPA

- a) que, por meio de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, tenha contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente;
- b) não tenha sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, com sentença judicial transitada em julgado;
- c) possuidor da medalha de 10 (dez) anos;
- d) possuidor da medalha de bons serviços prestados de metal bronzado; e
- e) seja destaque pela operacionalidade e tática operacional.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS GRAU COMENDADOR

Decreto nº 466, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

### **GRAU COMENDADOR**

#### **A quem:**

- I - Chefes de Estado ou equivalentes;
- II - Oficiais gerais;
- III - Presidente do Legislativo;
- IV - Presidente do Judiciário;
- V - Ministros;
- VI - Embaixadores;
- VII - Desembargadores;
- VIII - Senadores;
- IX - Deputados;
- X - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- XI - Comandante-Geral de Forças Auxiliares;
- XII - Cônsules;
- XIII - Secretários de Estado;
- XIV - Juízes;
- XV - Procuradores;
- XVI - Promotores; e
- XVII - Coronéis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

#### **Critérios para militares do CBMPA**

- a) graduado na Ordem do Mérito de Segurança Contra Incêndio e Emergências grau oficial;
- b) não tenha sido condenado com sentença judicial transitada em julgado nos últimos 20 anos;
- c) contribuído com, pelo menos, 15 (quinze) anos para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço de segurança contra incêndio e emergências no Estado Pará; e
- d) ser Coronel

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS GRAU OFICIAL

Decreto nº 466, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS

### GRAU OFICIAL

#### A quem:

- I - Oficial superior do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - Oficial superior das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
- III - Prefeitos; e
- IV - civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades de segurança contra incêndio com impacto nacional

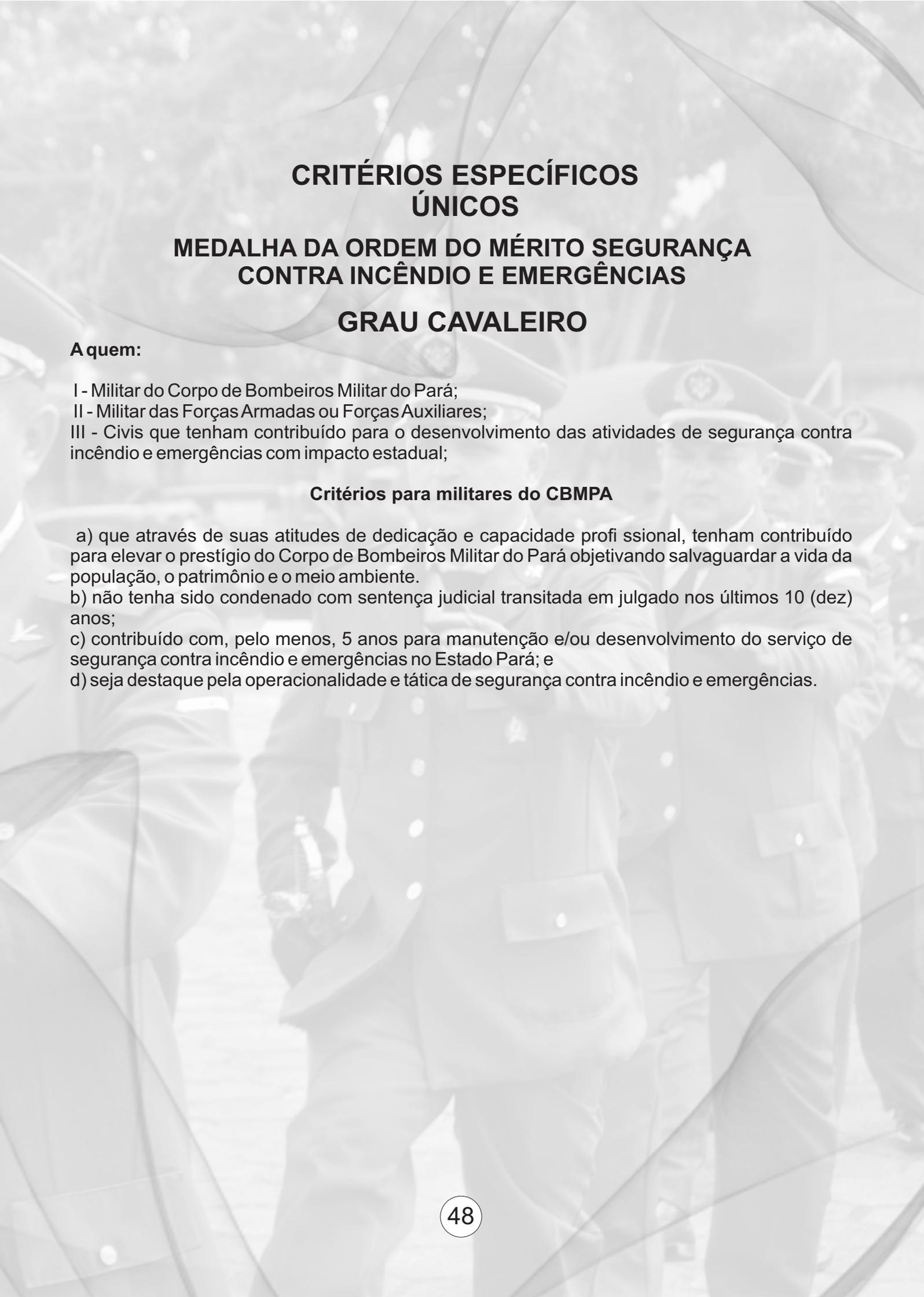
#### Critérios para militares do CBMPA

- a) graduado na Ordem do Mérito de Segurança Contra Incêndio e Emergências grau cavaleiro;
- b) contribuído com, pelo menos, 10 anos para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço de segurança contra incêndio e emergências no Estado Pará;
- c) não tenha sido condenado com sentença judicial transitada em julgado nos últimos 15 anos;
- d) ser oficial superior; e
- e) seja destaque pela tática e estratégia de segurança contra incêndio e emergências.

# MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS GRAU CAVALEIRO

Decreto nº 466, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019





**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS  
ÚNICOS**

**MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA  
CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

**GRAU CAVALEIRO**

**A quem:**

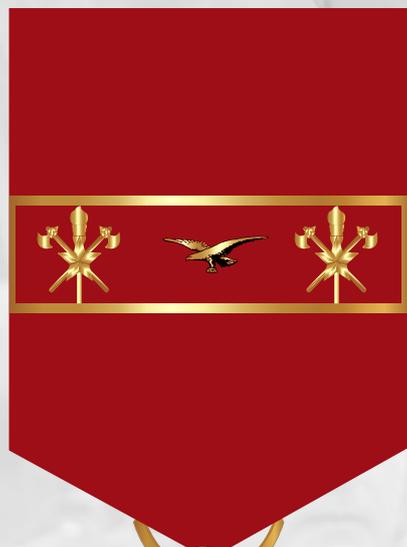
- I - Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- II - Militar das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
- III - Civis que tenham contribuído para o desenvolvimento das atividades de segurança contra incêndio e emergências com impacto estadual;

**Crítérios para militares do CBMPA**

- a) que através de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente.
- b) não tenha sido condenado com sentença judicial transitada em julgado nos últimos 10 (dez) anos;
- c) contribuído com, pelo menos, 5 anos para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço de segurança contra incêndio e emergências no Estado Pará; e
- d) seja destaque pela operacionalidade e tática de segurança contra incêndio e emergências.

# MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR

Decreto nº 468, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR

### A quem:

- I - aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que tenham prestado notáveis serviços ao País ou ao Estado do Pará e se distinguido no exercício de sua profissão;
- II - aos militares das Forças Armadas e forças auxiliares que, pelos serviços prestados, tenham se tornado credores de homenagem do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- III - aos militares estrangeiros que se tenham tornado credores de homenagem da nação brasileira ou do povo paraense, e, em particular, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- IV - aos cidadãos nacionais ou estrangeiros que hajam prestado relevantes e decisivos serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e
- V - às organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

### Critérios para militares do CBMPA

- a) inexistência de condenação criminal nos últimos 15 (quinze) anos, com sentença judicial transitada em julgado;
- b) seja possuidor da Medalha de 20 (vinte) anos de bons serviços;
- c) tenha realizado atitudes de dedicação e capacidade profissional que contribuíram para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente;
- d) tenha contribuído com o desenvolvimento do Planejamento de Estado e Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por intermédio de projetos relevantes de médio e longo prazo, agregando valor à população; e
- e) seja Coronel ou Tenente-Coronel.

# MEDALHA DO MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE

De c r e t o nº 469, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro 2019



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA DO MÉRITO DE BOMBEIRO DESTAQUE**

### **A quem:**

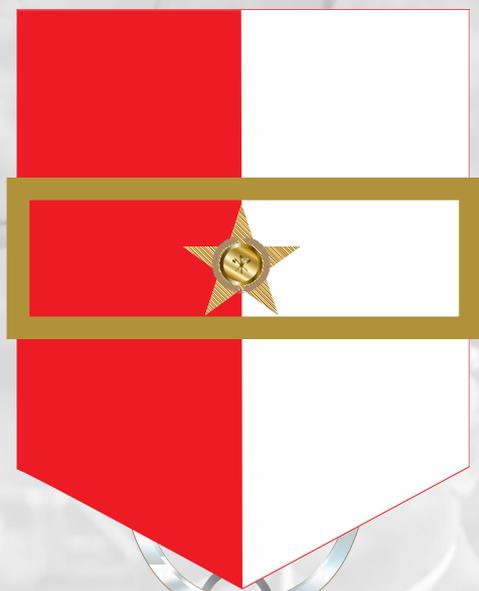
I - Praças bombeiro militar que tenham se destacado por contribuir com a elevação do nome da Corporação, sendo exemplo para seus superiores, pares e subordinados, e também para a sociedade.

### **Critérios para militares do CBMPA**

- a) não tenha sido condenado nos últimos 15 (quinze) anos, por sentença transitada em julgado;
- b) conte com reputação ilibada e sem registros de atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da Corporação e da sociedade;
- c) seja possuidor da medalha de 20 (vinte) anos de bons serviços;
- d) que através de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, tenha contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente; e
- e) tenha contribuído para a elevação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará através de relevantes serviços prestados, agregando valor a população.

# MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE VALENTIA

De c r e t o n° 470 de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE n° 34066 de 19 de dezembro de 2019



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE VALENTIA

### A quem:

I - aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que tenham prestado serviços ao País ou ao Estado do Pará e se hajam distinguido no exercício de sua profissão ao realizar feito excepcional;

II - aos militares das Forças Armadas e forças auxiliares que, pelos serviços prestados, tenham se tornado credores de homenagem do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

### Crítérios para militares do CBMPA

- a) não ter sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, por sentença judicial transitada em julgado;
- b) ter contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente, realizando ações excepcionais, mediante suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, em momento necessário ao Estado, para garantir a segurança da população, subordinados, pares e/ou superiores;
- c) ter passado por Comissão Especial que apure e comprove os fatos com provas materiais e testemunhais sobre o feito excepcional; e
- d) ser aprovado, com maioria de votos, pelos membros da Comissão Especial e pelos membros da Comissão da Medalha de Serviços Relevantes de Valentia.

# MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS

Decreto nº 507, de 15 de janeiro de 2020  
Publicado no DOE nº 34091 de 16 de janeiro de 2020



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS

### A quem:

I - aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que tenham prestado serviços ao País ou ao Estado do Pará e se hajam distinguido no exercício de sua profissão;

II - aos militares das forças armadas e forças auxiliares que, pelos serviços prestados, tenham se tornado credores de homenagem do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e

III - aos militares estrangeiros que se tenham tornado credores de homenagem da Nação Brasileira ou do Povo Paraense, e, em particular, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

### Crítérios para militares do CBMPA

a) não ter sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, por sentença judicial transitada em julgado, pela prática de crimes hediondos ou atentatórios à vida, por improbidade administrativa ou por atos que atentem contra o decore da classe;

b) que, por meio de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, tenha contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente;

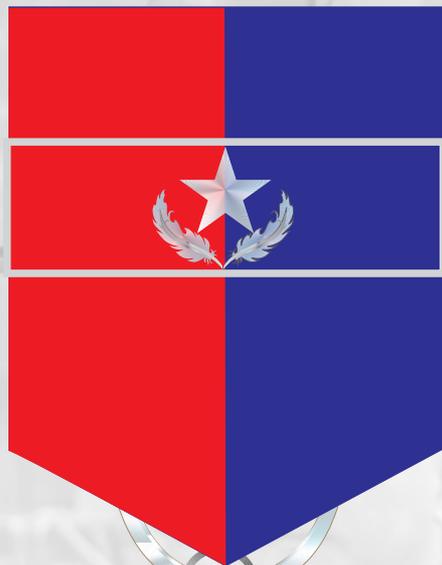
c) ter contribuído com, pelo menos, 5 anos para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço bombeiro militar para emergências no Estado Pará;

d) seja destaque pela operacionalidade e tática operacional; e

e) ser aprovado com maioria de votos pelos membros da Comissão da Medalha de Serviços Relevantes Operacionais.

# MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR

Decreto nº 471, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR**

### **A quem:**

- I - aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que tenham prestado serviços ao País ou ao Estado do Pará e se hajam distinguido no exercício de sua profissão;
- II - aos militares das Forças Armadas e forças auxiliares que, pelos serviços prestados, tenham se tornado credores de homenagem do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- III - aos militares estrangeiros que se tenham tornado credores de homenagem da nação brasileira ou do povo paraense, e, em particular, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- IV - aos cidadãos nacionais ou estrangeiros que hajam prestado relevantes e decisivos serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e
- V - às organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

### **Critérios para militares do CBMPA**

- a) não ter sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, por sentença judicial transitada em julgado, pela prática de crimes hediondos ou atentatórios à vida, por improbidade administrativa ou por atos que atentem contra o decore da classe;
- b) tenha contribuído com, pelo menos, 5 (cinco) anos para manutenção e/ou desenvolvimento do serviço bombeiro militar, defesa civil ou gestão bombeiro militar no Estado do Pará;
- c) seja destaque pelo conhecimento técnico de sua área de atuação; e
- d) seja aprovado com maioria de votos pelos membros da Comissão da Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar.

# MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 10 ANOS

Decreto nº 1.053, de 23 de setembro de 2020



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

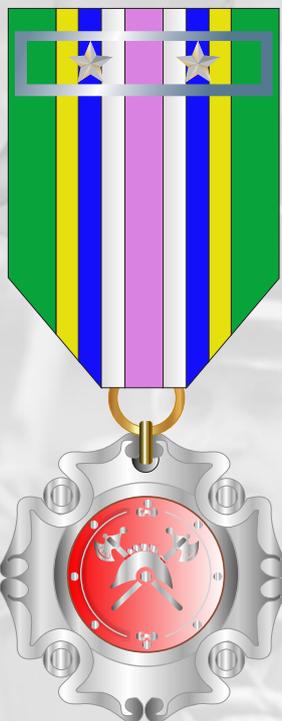
## MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 10 ANOS PASSADOR EM METAL BRONZEADO

### A quem:

- a) ser militar de carreira do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- b) não ter sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, com decisão judicial transitada em julgado;
- c) não ter cometido crimes hediondos, atentatórios à vida, de improbidade administrativa ou que atentem contra o decoro da classe, com decisão judicial transitada em julgado ou desde que apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar;
- d) não ter cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados em investigação, sindicância ou inquérito;
- e) ter completado o decênio de tempo de serviço ativo, consecutivo e de efetivo serviço, no Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- f) ter prestado bons e leais serviços nas funções desempenhadas, durante o decênio;
- g) ter obtido o atestado de mérito expedido pelo comandante, chefe ou diretor, considerando que o proposto:
  - 1. tenha as “Competências Básicas” avaliadas no mínimo pela pauta “militar evidenciou desempenho esperado na competência” e o “Desempenho Global” considerado “bom” no Sistema de Gestão do Desempenho, conforme as diretrizes do órgão responsável por avaliações e promoções da estrutura regimental do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, exceto para cabo e soldado; e
  - 2. esteja, no mínimo, com comportamento “Ótimo”, se praça;
- h) não ter sido condenado pela justiça comum ou militar, com decisão judicial transitada em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por sursis, indulto e perdão, exceto se tiver sido beneficiado com a reabilitação judicial; e
- i) não ter sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou transgressão atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe, conforme prescrito no Estatuto dos Militares e no Regulamento Disciplinar vigentes para o CBMPA ou, ainda, por:
  - 1. faltar à verdade ou omitir deliberadamente informações que possam conduzir à apuração de uma transgressão disciplinar;
  - 2. utilizar-se do anonimato;
  - 3. contrair dívida ou assumir compromisso superior as suas possibilidades, que afetem o bom nome da Corporação;
  - 4. esquivar-se de satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido, afetando o bom nome da Corporação; e
  - 5. ofender a moral, os costumes ou as instituições nacionais ou do país estrangeiro em que se encontrar, por atos, gestos ou palavras;
- j) não ter sofrido, durante o decênio corrente, sanções disciplinares não enquadradas na alínea “i” do inciso I deste artigo e que, somadas ou não, excedam a 20 (vinte) dias de detenção. Para isso, estabelecer-se-á a seguinte equivalência entre as punições disciplinares:
  - 1. 1 (um) dia de prisão disciplinar equivale a 2 (dois) dias de detenção disciplinar;
  - 2. nos decênios em que ainda figurar, a prisão em separado será considerada com a mesma equivalência da prisão disciplinar, ou seja, 1 (um) dia de prisão em separado equivale a 2 (dois) dias de detenção disciplinar; e
  - 3. o tempo de equivalência será considerado, mesmo que a punição de prisão ou detenção disciplinar sejam convertidas para suspensão;

# MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 20 ANOS

Decreto nº 1.053, de 23 de setembro de 2020



## CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

### MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 20 ANOS PASSADOR EM METAL PRATEADEO

#### A quem:

- a) possuir a Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar em metal bronzado e passador em metal bronzado – 10 (dez) anos de bons serviços; e
- b) não ter sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, com decisão judicial transitada em julgado;
- c) não ter cometido crimes hediondos, atentatórios à vida, de improbidade administrativa ou que atentem contra o decore da classe, com decisão judicial transitada em julgado ou desde que apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar;
- d) não ter cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados em investigação, sindicância ou inquérito;
- e) ter completado o decênio de tempo de serviço ativo, consecutivo e de efetivo serviço, no Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- f) ter prestado bons e leais serviços nas funções desempenhadas, durante o decênio;
- g) ter obtido o atestado de mérito expedido pelo comandante, chefe ou diretor, considerando que o proposto:
  - 1. tenha as “Competências Básicas” avaliadas no mínimo pela pauta “militar evidenciou desempenho esperado na competência” e o “Desempenho Global” considerado “bom” no Sistema de Gestão do Desempenho, conforme as diretrizes do órgão responsável por avaliações e promoções da estrutura regimental do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, exceto para cabo e soldado; e
  - 2. esteja, no mínimo, com comportamento “Ótimo”, se praça;
- h) não ter sido condenado pela justiça comum ou militar, com decisão transitada em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por sursis, indulto e perdão, exceto se tiver sido beneficiado com a reabilitação judicial; e
- i) não ter sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou transgressão atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decore da classe, conforme prescrito no Estatuto dos Militares e no Regulamento Disciplinar vigentes para o CBMPA ou, ainda, por:
  - 1. faltar à verdade ou omitir deliberadamente informações que possam conduzir à apuração de uma transgressão disciplinar;
  - 2. utilizar-se do anonimato;
  - 3. contrair dívida ou assumir compromisso superior as suas possibilidades, que afetem o bom nome da Corporação;
  - 4. esquivar-se de satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido, afetando o bom nome da Corporação; e
  - 5. ofender a moral, os costumes ou as instituições nacionais ou do país estrangeiro em que se encontrar, por atos, gestos ou palavras;
- j) não ter sofrido, durante o decênio corrente, sanções disciplinares não enquadradas na alínea “i” do inciso II deste artigo e que, somadas ou não, excedam a 20 (vinte) dias de detenção. Para isso, estabelecer-se-á a seguinte equivalência entre as punições disciplinares:
  - 1. 1 (um) dia de prisão disciplinar equivale a 2 (dois) dias de detenção disciplinar;
  - 2. nos decênios em que ainda figurar, a prisão em separado será considerada com a mesma equivalência da prisão disciplinar, ou seja, 1 (um) dia de prisão em separado equivale a 2 (dois) dias de detenção disciplinar; e
  - 3. o tempo de equivalência será considerado, mesmo que a punição de prisão ou detenção disciplinar sejam convertidas para suspensão.

# MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 30 ANOS

Decreto nº 1.053, de 23 de setembro de 2020



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

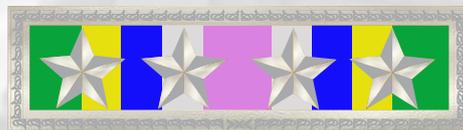
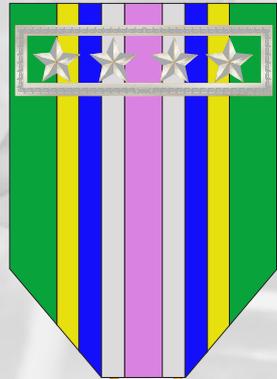
## MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 30 ANOS PASSADOR EM METAL DOURADO

### A quem:

- a) possuir a Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar em metal prateado e passador em metal prateado – 20 (vinte) anos de bons serviços;
- b) não ter sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, com decisão judicial transitada em julgado;
- c) não ter cometido crimes hediondos, atentatórios à vida, de improbidade administrativa ou que atentem contra o decore da classe, com decisão judicial transitada em julgado ou desde que apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar;
- d) não ter cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados em investigação, sindicância ou inquérito;
- e) ter completado o decênio de tempo de serviço ativo, consecutivo e de efetivo serviço, no Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- f) ter prestado bons e leais serviços nas funções desempenhadas, durante o decênio;
- g) ter obtido o atestado de mérito expedido pelo comandante, chefe ou diretor, considerando que o proposto:
  - 1. tenha as “Competências Básicas” avaliadas no mínimo pela pauta “militar evidenciou desempenho esperado na competência” e o “Desempenho Global” considerado “bom” no Sistema de Gestão do Desempenho, conforme as diretrizes do órgão responsável por avaliações e promoções da estrutura regimental do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, exceto para cabo e soldado; e
  - 2. esteja, no mínimo, no comportamento “Ótimo”, se praça;
- h) não ter sido condenado pela justiça comum ou militar, com decisão transitada em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por sursis, indulto e perdão, exceto se tiver sido beneficiado com a reabilitação judicial; e
- i) não ter sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou transgressão atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decore da classe, conforme prescrito no Estatuto dos Militares e no Regulamento Disciplinar vigentes para o CBMPA ou, ainda, por:
  - 1. faltar à verdade ou omitir deliberadamente informações que possam conduzir à apuração de uma transgressão disciplinar;
  - 2. utilizar-se do anonimato;
  - 3. contrair dívida ou assumir compromisso superior as suas possibilidades, que afetem o bom nome da Corporação;
  - 4. esquivar-se de satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido, afetando o bom nome da Corporação; e
  - 5. ofender a moral, os costumes ou as instituições nacionais ou do país estrangeiro em que se encontrar, por atos, gestos ou palavras;
- j) não ter sofrido, durante o decênio corrente, sanções disciplinares não enquadradas na alínea “i” do inciso III deste artigo e que, somadas ou não, excedam a 20 (vinte) dias de detenção. Para isso, estabelecer-se-á a seguinte equivalência entre as punições disciplinares:
  - 1. 1 (um) dia de prisão disciplinar equivale a 2 (dois) dias de detenção disciplinar;
  - 2. nos decênios em que ainda figurar, a prisão em separado será considerada com a mesma equivalência da prisão disciplinar, ou seja, 1 (um) dia de prisão em separado equivale a 2 (dois) dias de detenção disciplinar; e
  - 3. o tempo de equivalência será considerado, mesmo que a punição de prisão ou detenção disciplinar sejam convertidas para suspensão.

# MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 40 ANOS

Decreto nº 1.053, de 23 de setembro de 2020



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

## MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 40 ANOS

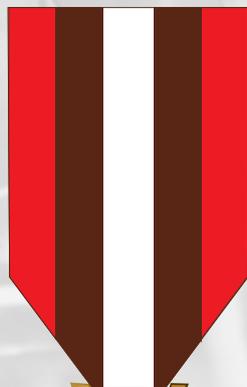
### PASSADOR EM METAL PLATINADO

#### A quem:

- a) possuir a Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar em metal dourado e passador em metal dourado – 30 (trinta) anos de bons serviços; e
  - b) não ter sido condenado nos últimos 10 (dez) anos, com decisão judicial transitada em julgado;
  - c) não ter cometido crimes hediondos, atentatórios à vida, de improbidade administrativa ou que atentem contra o decoro da classe, com decisão judicial transitada em julgado ou desde que apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar;
  - d) não ter cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados em investigação, sindicância ou inquérito;
  - e) ter completado o decênio de tempo de serviço ativo, consecutivo e de efetivo serviço, no Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
  - f) ter prestado bons e leais serviços nas funções desempenhadas, durante o decênio;
  - g) ter obtido o atestado de mérito expedido pelo comandante, chefe ou diretor, considerando que o proposto:
    - 1. tenha as “Competências Básicas” avaliadas no mínimo pela pauta “militar evidenciou desempenho esperado na competência” e o “Desempenho Global” considerado “bom” no Sistema de Gestão do Desempenho, conforme as diretrizes do órgão responsável por avaliações e promoções da estrutura regimental do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, exceto para cabo e soldado; e
    - 2. esteja, no mínimo, com comportamento “Ótimo”, se praça;
  - h) não ter sido condenado pela justiça comum ou militar, com decisão transitada em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por sursis, indulto e perdão, exceto se tiver sido beneficiado com a reabilitação judicial; e
  - i) não ter sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou transgressão atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe, conforme prescrito no Estatuto dos Militares e no Regulamento Disciplinar vigentes para o CBMPA ou, ainda, por:
    - 1. faltar à verdade ou omitir deliberadamente informações que possam conduzir à apuração de uma transgressão disciplinar;
    - 2. utilizar-se do anonimato;
    - 3. contrair dívida ou assumir compromisso superior as suas possibilidades, que afetem o bom nome da Corporação;
    - 4. esquivar-se de satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido, afetando o bom nome da Corporação; e
    - 5. ofender a moral, os costumes ou as instituições nacionais ou do país estrangeiro em que se encontrar, por atos, gestos ou palavras;
  - j) não ter sofrido, durante o decênio corrente, sanções disciplinares não enquadradas na alínea “i” do inciso IV deste artigo e que, somadas ou não, excedam a 20 (vinte) dias de detenção. Para isso, estabelecer-se-á a seguinte equivalência entre as punições disciplinares:
    - 1. 1 (um) dia de prisão disciplinar equivale a 2 (dois) dias de detenção disciplinar;
    - 2. nos decênios em que ainda figurar, a prisão em separado será considerada com a mesma equivalência da prisão disciplinar, ou seja, 1 (um) dia de prisão em separado equivale a 2 (dois) dias de detenção disciplinar; e
    - 3. o tempo de equivalência será considerado, mesmo que a punição de prisão ou detenção disciplinar sejam convertidas para suspensão.
- Parágrafo único. O militar transferido para a reserva ou reformado, que tenha completado, ainda na ativa, o decênio de tempo de serviço correspondente, tem direito à medalha e ao respectivo passador, desde que atenda a todas as condições exigidas neste artigo.
- Art. 8º A admissão de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá ocorrer conforme prerrogativa de mérito de contribuição para atividades de natureza bombeiro-militar no Estado do Pará, conforme previsto nos arts. 1º e 2º deste Regulamento.

# MEDALHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE CULTURA CINCINATO FERREIRA DE SOUZA

Decreto nº 893, de 10 de julho de 2020



## **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

### **MEDALHA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE CULTURA CINCINATO FERREIRA DE SOUZA**

#### **A quem:**

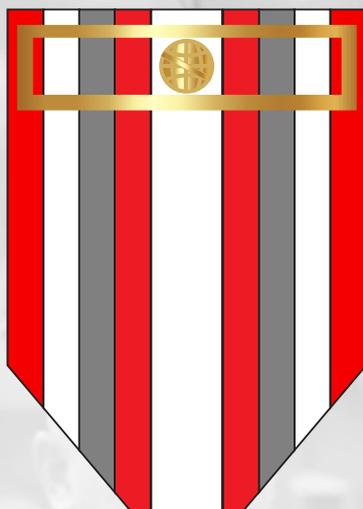
Medalha de Serviços Extraordinários de Cultura Cincinato Ferreira de Souza será concedida a civis e militares que tenham contribuído para o desenvolvimento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, da cultura e do Estado do Pará.

#### **Crítérios para militares do CBMPA**

- I - não ter sido condenado, nos últimos 10 (dez) anos, por sentença judicial transitada em julgado, a crimes hediondos, atentatórios à vida ou que atentem contra o decoro da classe, bem como pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação específica;
- II - não ter parecer desfavorável em conselho de disciplina ou de justificação;
- III - não tenha cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados mediante processo administrativo disciplinar;
- IV - que através de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, tenha contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, da música e do Estado do Pará.

# MEDALHA TEN CEL BM FRANCISCO FELICIANO BARBOSA DEDICAÇÃO AO ESTUDO

Decreto nº 1.657, de 16 de junho de 2005



## **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

### **MEDALHA TEN CEL BM FRANCISCO FELICIANO BARBOSA DEDICAÇÃO AO ESTUDO**

#### **A quem:**

I – aos oficiais que obtiverem a primeira colocação na classificação intelectual nos Cursos de Formação de Oficial (CFO) BM, Aperfeiçoamento de Oficial (CAO) e Superior de Bombeiro (CSB);

II – aos praças que obtiverem a primeira colocação na classificação intelectual nos Cursos de Formação de Soldado (CFSD) BM, Cabo (CFC) BM e Sargento (CFS) BM, e de Aperfeiçoamento de Sargento (CAS) BM;

#### **Crítérios para militares do CBMPA**

primeira colocação;

obtenção de conceito “MB” (Muito Bom);

nota igual ou superior a 8,5 (oito e meio), em primeira época;

e a exigência de que a turma conte, no mínimo, com 15 (quinze) alunos para a concessão da Medalha, compreendendo-se como turma todos os alunos que concluírem o curso e constarem da respectiva ata de conclusão.

# MEDALHA COMEMORATIVA CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO IVO DE ABREU

Decreto nº 472, de 18 de dezembro de 2019  
Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019



# **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS**

## **MEDALHA COMEMORATIVA CAPITÃO ANTÔNIO VERÍSSIMO IVO DE ABREU**

### **A quem:**

- I - aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que tenham prestado notáveis serviços ao País ou ao Estado do Pará e se hajam distinguido no exercício de sua profissão;
- II - aos militares das forças armadas e forças auxiliares que, pelos serviços prestados, se tenham tornado credores de homenagem do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- III - aos militares estrangeiros que se tenham tornado credores de homenagem da Nação Brasileira ou do Povo Paraense, e, em particular, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- IV - aos cidadãos nacionais ou estrangeiros que hajam prestado relevantes e decisivos serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e
- V - às organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

### **Critérios para militares do CBMPA**

- a) não ter sido condenado, nos últimos 15 (quinze) anos, com sentença judicial transitada em julgado, a crimes hediondos, atentatórios à vida, de improbidade administrativa ou que atentem contra o decore da classe;
- b) ser possuidor da medalha de 20 (vinte) anos de bons serviços;
- c) que, por meio de suas atitudes de dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, objetivando salvaguardar a vida da população, o patrimônio e o meio ambiente; e
- d) tenham contribuído com o desenvolvimento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará através de projetos, agregando valor à população.

# MOEDA DA AMIZADE



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ÚNICOS

## MOEDA DA AMIZADE

### **Aquem:**

Art. 4º critério mínimo para a concessão da moeda é que, por meio de suas atitudes de dedicação e de capacidade profissional, o agraciado tenha contribuído para elevar o prestígio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Art. 5º O recipiendário poderá receber mais de uma moeda, desde que de autoridades diferentes.

# ***Somos Bombeiros!***

***Somos bombeiros, uma grande força corre em nossas veias, essa força se chama amor ao próximo. Não medimos esforços na hora de socorrer, somos a mão amiga quando muito das vezes não há mais esperança, damos o nosso melhor, mesmo quando estamos quase sem forças. Somos Bombeiros, em cada ocorrência Deus vai na frente abrindo o caminho, nos protegendo e dando sabedoria de como agir para que tudo venha dar certo.***

***Somos Bombeiros  
amigos e guerreiros!***